



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO**  
**NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL**

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900  
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 – <http://www.mpdft.gov.br>

**Ofício nº 302/2020 – Força-Tarefa/MPDFT**

Brasília, 18 de maio de 2020.

Ao Senhor

**FRANCISCO ARAÚJO FILHO**

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN – Bloco B

CEP: 70.770-200 – Brasília/DF

Assunto: ***Disponibilização de testes rápidos para Covid-19 - Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas/SMDH***

Senhor Secretário,

Em razão do avanço da propagação do novo coronavírus (Covid-19), a Sociedade Maranhense de Direitos Humanos - SMDH encaminhou ofício a este Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio do qual externa a sua preocupação com os profissionais que compõem a equipe do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas – PROVITA, que visa garantir a integridade e segurança a vítimas e testemunhas ameaçadas em razão de colaborarem com investigações ou processos criminais.

Nesse cenário, e considerando o caráter essencial e sensível das atividades exercidas, faz-se necessário garantir a proteção destes profissionais, uma vez que a atuação reflete diretamente na proteção de vítimas e testemunhas ameaçadas, e suas respectivas famílias, podendo impactar em processos criminais em andamento no Distrito Federal e demais estados da federação, caso existam profissionais do Programa infectados com o novo coronavírus (Covid-19).

Assim, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do Procurador de Justiça e dos Promotores de Justiça que a esta subscrevem, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República e 8º, inciso II, da Lei Complementar 75, de 20 de maio de 1993, requer, **com a máxima urgência**, sejam disponibilizados testes rápidos para Covid-19, com qualitativo dos anticorpos IgG e IgM,



para os técnicos e profissionais que compõem a equipe do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas/SMDH.

As informações relacionadas ao tempo e a forma como se dará a disponibilização desses testes rápidos, **ante a urgência da demanda**, deverão ser enviadas a este órgão ministerial **no prazo de 72h (setenta e duas horas)**, a contar do recebimento deste ofício, para o email [procdist@mpdft.mp.br](mailto:procdist@mpdft.mp.br)

**JOSÉ EDUARDO SABO PAES**

Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT

**BERNARDO BARBOSA MATOS**

Promotor de Justiça  
1a PROREG/MPDFT

**HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA**

Promotora de Justiça  
4a PROREG/MPDFT

Assinado por:

JOSE EDUARDO SABO PAES - PDDC/PGJ em 19/05/2020.

Assinatura(s) pendente(s):

BERNARDO BARBOSA MATOS

HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA

.